



Ofício nº 104/2019.

Lobato, 23 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise de recursos interpostos, decide sob os seguintes fundamentos:

Aline da Silva Rodrigues - Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais - Língua Portuguesa

- Independentemente da falha cometida pelo fiscal de bloco, entendemos que esse fato não interfere no bom andamento do concurso tendo em vista que as provas estavam devidamente lacradas no malote e ainda, lacradas também em envelope próprio (existente dentro do referido malote). Tal informação pode ser aferida analisando o “Termo de Abertura do Malote” da sala.

Bruna Luiza Fernandes Prati – Médico Clínico Geral / PSF – Questão 18

INDEFERIDO – A única alternativa que responde corretamente a referida questão é a alternativa B) tendo em vista que a nascente do Rio Ailã está localizada no Monte Caburá no Estado de Roraima.

José Gustavo Ferreira Carvalho – Médico Clínico Geral / PSF – Questão 29

INDEFERIDO – Manter a alternativa D) como correta, tendo em vista que em seu próprio recurso o candidato cita: “... Peço aos prezados que considerem como correta na questão supracitada também (grifo nosso) a alternativa, E)...”. A simples leitura desse trecho automaticamente leva ao entendimento que o requerente considera a alternativa D) como correta e, desta forma, por exclusão, a alternativa E) não pode ser considerada como correta.

Joaquim Borges de Souza – Educador Físico – Prova de Títulos

Em atenção ao seu recurso somo pelo indeferimento do mesmo tendo em vista que conforme previsto na alínea C) do item 14.13 a pontuação levará em consideração a relação do cargo com o título apresentado. É entendimento da banca que no presente caso os títulos de pós-graduação ligadas a área de "Educação" atendem plenamente o citado no referido item editalício.

José Carlos Oliveira – Motorista – Prova Prática

INDEFERIDO: Consta em sua ficha técnica o apontamento de três faltas médias (total descontado - 15,0 pontos). No tocante à realização do “basculamento” não existe nenhuma incorreção tendo em vista que o item 12.2.1 do Edital cita: “...como também outras situações durante a realização do exame”.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.